



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 103**, de 11 de março de 1997

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - Rural Minas.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, **decretou**, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Rural Minas**, objetivando a legitimação de terrenos devolutos urbanos no Município.

**Art. 2°** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação 02.02.0307-021-3130-3132 - Administração Geral - Manutenção de Atividades Administrativas - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento Vigente.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 11 de março de 1997; 5° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito